



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim

LIDO  
Em 23/04/02  
Assessoria de Planário

IND 1914/2002

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Dos Srs. Deputado GIM ARGELLO e Deputado BENÍCIO TAVARES)**

At. Protocolo Legislativo para registro em  
em 24/04/02

Sugere ao Presidente da República Federativa do Brasil seja doado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel de propriedade da União denominado FAZENDA SÁLVIA, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA/V.

*Benício Pinheiro Lima*  
Assessoria de Planário

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Presidente da República Federativa do Brasil seja doado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o imóvel de propriedade da União denominado FAZENDA SÁLVIA, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA/V.

*Gim*

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND n.º 1914/2002  
Fla. n.º 01 Paulo



## JUSTIFICAÇÃO

Com a transferência da Capital Federal para Brasília, ficou estabelecido que a União faria a aquisição, mediante desapropriação, das terras que compõem o quadrilátero geográfico do Distrito Federal, transferindo-as ao patrimônio da NOVACAP.

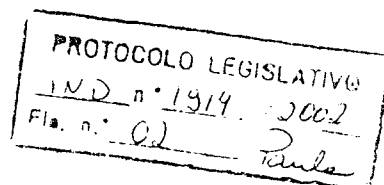
Com o advento da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, foi criada a TERRACAP, sucessora da NOVACAP em direitos e obrigações, com a missão de administrar o patrimônio imobiliário do Governo do Distrito Federal e fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal.

A Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, que criou a NOVACAP, dispõe "*in verbis*":

"Art. 10 A União subscreverá a totalidade do capital da sociedade integralizando-o mediante:

I - .....omissis.....

II- A transferência de toda a área do futuro Distrito Federal, pelo preço de custo, acrescido de todas as despesas, a medida que for sendo adquirida pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao uso específico da União".





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello**

---

Desta forma, tendo a União efetivado a desapropriação do imóvel denominado FAZENDA SÁLVIA, cuja adjudicação ocorreu em 24/07/96, tem forçosamente a referida desapropriação, vinculação com as normas interpostas com aquelas de criação da NOVACAP E TERRACAP, nos termos do disposto no artigo 10, da Lei nº 2.874/56, acima transcrito, devendo o referido imóvel integrar o patrimônio da TERRACAP, mediante doação pela União.

Pelo exposto, submeto aos nobres pares a presente Indicação, esperando vê-la aprovada no plenário desta Casa.

Sala de Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

Deputado BENÍCIO TAVARES

